

DECISÃO COREN-MA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Indeferir pleito de isenção de anuidade – PAD 1057/2024.

O Presidente, em conjunto com a Secretária, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO o teor do PAD 1057/2024 (Administrativo) Solicitação de isenção de anuidade 2020 e 2024 – Daria Maria de Sousa Brito (TE);

CONSIDERANDO a deliberação na 627ª (Seiscentésima vigésima sexta) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 18 e 19 de dezembro de 2024;

DECIDE:

Art. 1º Indeferir o pleito de isenção de anuidade (2020 e 2024) à profissional **Daria Maria de Sousa Brito**, Coren-MA nº 629563-TE, uma vez que o requerimento não obedece aos requisitos insculpidos no Art. 1º da Resolução COFEN Nº 749/2024.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente
COREN-MA Nº 364.950-ENF

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
Secretária
COREN-MA Nº 336.138-ENF